



LEI Nº 1 631, de 23 de outubro de 1961.

Autor: Deputado Reis D'Ávila

Abre, no Tesouro do Estado, o
Crédito Especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte Lei :

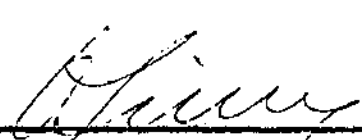
Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, o Crédito Especial na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo primeiro, destina-se a construção de uma ponte sobre o rio Jauru, na estrada que liga as colônias de Paredes no município de Rio Verde de Mato Grosso, à colônia Taquari, no município de Coxim, a cargo da 3ª Residência da C.E.R.-Mt.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Goiabá, 23 de outubro de 1961.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente

*Registrada e fls. 213 v. 214
do livro competente
Em. 22/1/62
Montino
- Esc -*